



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2817 | Quarta-feira, 17 de abril de 2024.
Este documento contém 3 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01	Secretaria de Saúde.....01
Secretaria da Fazenda.....01	Secretaria de Assistência Social.....02
Divisão de Fiscalização.....01	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Cianorte e o Presidente da Câmara Municipal convidam os Municípios para participarem da Audiência Pública Municipal referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025.

26 de abril | às 10 horas
Câmara Municipal de Cianorte

WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE



Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5659-4/2024 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: DENILCE MAIA DOS SANTOS SOUSA
CPF/CNPJ: 16.141.311-31
Endereço: R. 7 DE SETEMBRO, 1488
Bairro/Zona: CENTRO Compl.
Cidade: Paicandu - PR CEP: 87140-000

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: DO ENGENHEIRO, Nº 74
Bairro: JARDIM UNIVERSIDADE I
Zona: 041 Quadra: 0010 Data: 0004 Cadastro: 1 - 41012000

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passarela pública) e sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.
Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 531,67, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.
Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VINHO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da obrigação que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRADO, tudo conforme artigos 16 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: _____/_____/_____ EMISSÃO: 04/03/2024

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: _____hs
() Notificação entregue, conforme assinatura.

AGENTE FISCAL: _____ ASSINATURA: _____
NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
 Mudou-se Terr. s/ residência Não existe nº Vistoria Fiscal: CAPINOU Sim Não
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa 16/04/24

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87 200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br



ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 016/2024-SE/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.312 de 08 de maio de 1991 atualizados pelas Leis 26/2002, 2.268/2002, 2.707/2006, 3.557/2010, 4.563/15, 4.604/15 e 5.031/19.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pedido do Incremento Temporário de 50% do valor de hemograma realizado em pacientes suspeitos de Dengue, utilizando recursos da resolução SESA nº 285/2024, pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período caso se estenda o decurso epidêmico;

Art. 2º - O incremento acima vigorará por 3 meses com efeitos retroativos data de publicação da resolução Estadual (14/03/2024), podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único: o valor de incremento será aplicado sobre o valor da tabela municipal de complementos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 03 de abril de 2024.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 017/2024-SE/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.312 de 08 de maio de 1991 atualizados pelas Leis 26/2002, 2.268/2002, 2.707/2006, 3.557/2010, 4.563/15, 4.604/15 e 5.031/19.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração dos instrumentos de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, para a inclusão do incremento temporário a título de incentivo de 50%

sobre os hemogramas realizados em pacientes suspeitos de dengue, realizados pelos laboratórios credenciados;

Art. 2º – O incremento acima vigorará por 3 meses com efeitos retroativos a data de publicação da resolução SESA 285/2024 (14/03/2024), podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único: o valor de incremento será aplicado sobre o valor da tabela municipal de complementos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 03 de abril de 2024.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 018/2024-SE/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.312 de 08 de maio de 1991 atualizados pelas Leis 26/2002, 2.268/2002, 2.707/2006, 3.557/2010, 4.563/15, 4.604/15 e 5.031/19.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o aumento para 60% no incentivo aos procedimentos laboratoriais coletados na UPA, realizados pelos Prestadores de Serviços Laboratoriais do Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 03 de abril de 2024.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria de Assistência Social

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte - APAE, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 80/2023, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte - APAE

Endereço: Rua Fernão Dias nº 1597 – Zona 01

E-mail: apaecne@gmail.com

Telefone: (44) 3629-2310

Número do Termo de Colaboração: 02/2023

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

O Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado pela OSC por meio da parceria com o Município, é destinado para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, de 0 a 59 anos, assim como suas famílias, visando o atendimento integral do usuário e a dinâmica familiar.

Por meio da execução do serviço a OSC busca garantir a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, bem como proporcionar maior independência, autonomia e iniciativa na vida social e pessoal dos usuários, por meio de práticas e cuidados que melhoram a qualidade de vida. Ademais, a OSC desenvolve o trabalho com as famílias na identificação de potencialidades e habilidades da pessoa com deficiência, facilitando e fortalecendo o convívio familiar.

O serviço é ofertado de segunda a sexta-feira, das 7h40min às 11h30min e das 13h20min às 17h30min. A meta estabelecida pela parceria é atender no referido serviço 100 pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, assim como às pessoas com deficiências encaminhadas pelos equipamentos socioassistenciais cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 125.688,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais) por meio do Termo de Colaboração nº 02/2023, o qual esteve vigente de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024. A OSC executou o valor com despesas de custeio e realizou a devolução de R\$ 196,05 (cento e noventa e seis reais e cinco centavos), que é referente a rendimento de aplicação financeira.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da

sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo, servidora estatutária e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria 96/2023 passaram a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 18 de abril de 2024.

Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo
Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 80/2023

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Beneficente Davi Muller, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 80/2023, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação Beneficente Davi Muller- Comunidade Terapêutica Sou Vivo

Endereço: Estrada Guassupe, 359 – Zona Rural

E-mail: assistenciasocial@souvivo.com

Telefone: (44) 3018-9123

Número do Termo de Colaboração: 09/2023

Serviço realizado pela OSC: Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC oferta serviço de acolhimento de pessoas do sexo masculino com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, promovendo o tratamento integral ao indivíduo, contribuindo para prevenção do agravamento de situação de negligência e violência buscando reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais.

Por meio da execução do serviço a OSC busca garantir a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, bem como proporcionar maior independência, autonomia e iniciativa na vida social e pessoal dos usuários, por meio de práticas e cuidados que melhoram a qualidade de vida. Ademais, a OSC desenvolve o trabalho com as famílias na identificação de potencialidades e habilidades, facilitando e fortalecendo o convívio familiar.

O período de oferta do serviço é ininterrupto em regime de residência. A meta estabelecida pela parceria é atender no referido serviço 13 vagas acessadas por meio de encaminhamentos realizados pelos equipamentos CRAS e CREAS.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, encaminhando pelos equipamentos socioassistenciais cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$ 180.109,80 (cento e oitenta mil e nove reais e oitenta centavos) por meio do Termo de Colaboração nº 09/2023, o qual esteve vigente do dia 01 de março de 2023 até o dia 29 de fevereiro de 2024. A OSC executou o valor com despesas de custeio e realizou a devolução de R\$ 667,15 (seiscentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC, a qual monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho. Acompanhou o cumprimento dos repasses conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo, servidora estatutária e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 96/2023, passaram a fazer as seguintes considerações:

Diante do acompanhamento realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação identificou-se que os serviços estão em conformidade com os documentos apresentados pela OSC, a qual desenvolve o cumprimento do objeto da parceria a contento.

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 18 de abril de 2024.

Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo
Gestora dos Termos de Colaboração -Portaria nº 80/2023



**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração: 02/2023, entre o Município de Cianorte e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte - APAE, com a finalidade de prestar o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento in loco, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico do gestor da parceria, HOMOLOGA o referido relatório e parecer. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Daniely Cristiane Resina Ferreira

Jaqueline de Fátima Comar Sousa

Ana Cristina Araldi Silva

Rafaela Alves Meira

Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks

Patricia Freire da Silva dos Santos

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração: 09//2023, entre o Município de Cianorte e a Associação Beneficente Davi Muller-Comunidade Terapêutica Sou Vivo, com a finalidade de prestar o Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento in loco, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico do gestor da parceria HOMOLOGA o referido relatório e parecer. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Daniely Cristiane Resina Ferreira

Jaqueline de Fátima Comar Sousa

Ana Cristina Araldi Silva

Rafaela Alves Meira

Renata Fancielle Moreira Peruci Ecks

Patricia Freire da Silva dos Santos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em sua Reunião Extraordinária, realizada em 17 de abril de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração da destinação da Programação SIGTV: Programação nº410550820240009, referente à Emenda nº202428740007, para a Sociedade de Assistência Social Beneficente Educacional e Maternal de Cianorte-SASBEMC.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maurício Longuini Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONVITE/CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE** CONVIDA a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que terá por objeto colher subsídios, debater, rever e analisar matérias que tratam de alterações nas leis que compõem o Plano Diretor Municipal.

Data: 18 de abril de 2024.

Horário: 14h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Cianorte/PR

(Av. Santa Catarina nº 621, Centro, Cianorte/PR).

As matérias que serão analisadas e debatidas poderão ser consultados no site

oficial da Câmara Municipal de Cianorte (<https://www.camaracianorte.pr.gov.br>) em SESSÕES=>Pautas das Sessões=>1ª Sessão Audiência Pública.

A Audiência Pública será realizada de forma presencial e transmitida através do Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em: <https://www.camaracianorte.pr.gov.br>)

A apresentação de sugestões, antes e no dia do evento, poderá ser realizada por meio do e-mail contato@camaracianorte.pr.gov.br

Atenciosamente,

Wilson Luiz Peres Pedrão
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 82 e subsequentes e, alterações posteriores,

TORNA PÚBLICO

I – A adjudicação dos itens do objeto da licitação para a empresa:

I. L. N. CARMINATI LTDA – CNPJ: 24.932.589/0001-24				
Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.500	LITROS GASOLINA COMUM	RS 5,74	RS 8.610,00
02	1.000	LITRO DE ALCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	RS 3,61	RS 3.610,00
Total..... (doze mil, duzentos e vinte reais)				RS 12.220,00

II – A Homologação do procedimento administrativo referente ao Processo de Licitação nº 021/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS sob o nº 003/2024, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ.**

III – Autorizo ao setor responsável providenciar, nos termos do art. 6º, XLVI, da citada Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços e a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária, conforme Relatório em anexo.

Cianorte, 16 de abril de 2024.

WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESO



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

